

Lei \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**Lei nº 641/2022, de 02 de fevereiro de 2022.**

**“EMENTA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA, A CELEBRAR CONVÊNIO COM ÓRGÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.”**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:***

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios com órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, objetivando angariar recursos financeiros para obras de infraestrutura e implantação de Programas Sociais no Município de Santa Cruz da Vitória.

**Art. 2.º** - No ato da assinatura dos Convênios serão definidas as responsabilidades das partes convenientes.

**Art. 3.º** - O prazo de validade desta Lei será até o dia 31 de dezembro de 2022.

**Art. 4.º** - Após a assinatura dos convênios a que esta Lei dá direito, o Chefe do Poder Executivo Municipal terá 08 dias para dar conhecimento ao Legislativo Municipal do seu conteúdo sob pena de nulidade do ato.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz da Vitória-BA, 02 de fevereiro de 2022.

**Mauricio Lopes dos Santos  
Prefeito Municipal**